



# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Fundado em 11 /11/ 1988 – CGC 03.658.820/0001-63

Filiado à CEA

Ofício Circular nº 029/2013

Brasília, 08 de novembro de 2013.

**Companheiros (as),**

A última Plena do nosso Sindicato (118ª), a partir dos informes da Direção Nacional e de algumas Seções Sindicais envolvidas em processo de disputa de bases, acabou avaliando e tirando algumas deliberações importantes que precisam ser implementadas nos prazos definidos, sob pena de que estas Seções possam vir a ser inviabilizadas de participar dos fóruns e instâncias do nosso Sindicato Nacional.

Estaremos encaminhando ofícios específicos para cada Seção Sindical, mas desde já enfatizamos e damos ciência a todas as Seções para que possam atender a tais deliberações caso estejam atingidas diretamente por tais deliberações.

## **DELIBERAÇÕES DA 118ª PLENA SOBRE REPRESENTAÇÃO E/OU DISPUTA DE BASE ENTRE SEÇÕES SINDICAIS DO SINASEFE:**

- 1- A Plenária Nacional definiu que não pode haver Seção Sindical Estadual no SINASEFE, tendo as Seções que se adequar num prazo de 90 dias a tal resolução, modificando, assim, seus nomes para a área territorial de um Instituto Federal ou Instituição Federal de Ensino;
- 2- As Seções devem ter como definição do seu nome a base territorial de um Instituto Federal e não de um estado, ou de um Campus ou determinada região geográfica onde tenham mais de dois Campi representados.  
No caso de uma Seção representar a maioria dos Campi de um Instituto, tendo outras Seções menores representando um número menor de Campi, e a Seção maior vier a utilizar o nome do Instituto na sua razão social, esta deverá identificar quais os Campi representa a fim de evitar o entendimento de que a mesma seria a única Seção Sindical no Instituto Federal em questão. **Esta modificação deve ser efetivada em até 90 dias;**
- 3- Se houver mais de um Instituto em um determinado estado e por interesse da categoria, a ser apurada pela Direção Nacional, uma Seção Sindical do Instituto A poderá também representar os Servidores do Instituto B, desde que não haja conflito de representação com Seção (ões) Sindical (is) existente (s) em Campi do Instituto Federal B.  
O princípio seguido neste caso é o mesmo que foi estabelecido em relação à defesa da nossa base quanto a possíveis invasões por outras entidades sindicais nacionais: deve-se preservar a autonomia e liberdade de organização sindical da categoria, sem permitir que ocorra a fragmentação e fracionamento da base por conta de disputas por filiação dos Servidores ligados a outro instituto ou Seção Sindical;
- 4- Em hipótese alguma pode haver filiação a uma Seção Sindical no Campus ou Instituto onde já exista a organização de outra Seção Sindical;



# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Fundado em 11 /11/ 1988 – CGC 03.658.820/0001-63

Filiado à CEA

- Em relação aos problemas de organização sindical existentes na base do SINASEFE, será temporariamente suspenso tal processo de filiação junto ao cadastro do Sindiportal e junto ao cadastro de desconto das próprias Seções Sindicais, cabendo a abertura de debate e consulta das bases, até a realização do Congresso Eleitoral, cabendo após o referido Congresso, até julho de 2014, a tomada e encaminhamento de uma definição desse processo sobre base territorial das referidas Seções Sindicais. Até a realização do referido congresso, será organizado no estado da Bahia um fórum organizado pela Direção Nacional, onde participarão todas as Seções Sindicais do SINASEFE a discussão sobre organização sindical, além da construção de visitas da Direção Nacional e Seções Sindicais envolvidas na polêmica de invasão de base aos Campi onde a referida polêmica existe para a construção do diálogo e preparação para a solução dos problemas no pós-congresso do SINASEFE.

Sobre organização sindical de base no SINASEFE, a PLENA aprovou os seguintes encaminhamentos:

- 5- **Seminário Nacional do SINASEFE sobre Organização Sindical**, com vistas a um debate a respeito de uma reformulação estatutária que ponha fim aos equívocos e interpretações diferenciados quanto ao estatuto da entidade;
- 6- **A DN encaminhará às várias Seções que compõem um mesmo Instituto** que venham a realizar num prazo de 60 dias um fórum com a participação de todas as Seções para a discussão e construção de uma estrutura de funcionamento que possa unificar as ações dessas Seções quanto a pautar interna a ser encaminhada junto à Reitoria, bem como à participação e representação em nome do SINASEFE em comissões e fóruns institucionais;
- 7- **Às Seções que representam a todos os Campi de um Instituto**, a DN irá encaminhar solicitação de como é organizada Seção em todo o Instituto, bem como os mecanismos e ações concretas são realizadas para preservar a ampla participação e representação de todos os Servidores, em todos os Campi, que compõem a base territorial da referida Seção Sindical;

Enfim, companheiros (as), esperamos resolver com tais encaminhamentos os possíveis conflitos ainda existentes em nosso Sindicato Nacional.

  
**William do Nascimento Carvalho**  
Coordenador Geral

**Às Seções Sindicais do SINASEFE**